

CONTRIBUIÇÕES DE UMA LEITURA MARXISTA ACERCA DO ENSINO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Matheus Arcelo Fernandes Silva

Rossi Henrique Soares Chaves

Antônio José Lopes Alves

Resumo

Abordar a questão do ensino no campo da Administração Pública não constitui uma novidade, porém, adquiriu uma relevância ampliada após a publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a área de Administração Pública no ano de 2014. Neste sentido, levar em consideração as diferentes perspectivas de leitura acerca deste tema contribui para o fortalecimento do Campo de Públicas. Este estudo, sem a pretensão de exaurir o debate, tem como objetivo geral realizar uma análise documental do processo de constituição das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de Administração Pública, buscando compreender a perspectiva de Estado representada, fazendo um paralelo com a leitura marxiana sobre essa perspectiva. Com isso, pretende-se abrir a possibilidade de futuros estudos e de um aprofundamento acerca do tema, no Campo de Públicas. Para isso, foram destacados alguns apontamentos marxistas sobre a concepção de Estado, que representou, para os fins almejados, uma base para a construção de abstrações razoáveis acerca da concepção do Estado e da sua forma de organização, que marca a Administração Pública. Tal embasamento difere das perspectivas de ensino em Administração Pública que se apresentam no processo de constituição das DCN e no documento que as formaliza.

Palavras-chave: Administração Pública. Ensino. Marxismo.

Abstract

Addressing the issue of teaching in the field of Public Administration is not a novelty, but it has acquired greater relevance after the publication of the National Curriculum Guidelines for the area of Public Administration in 2014. In this sense, taking into account the different reading perspectives on this topic contributes to the strengthening of the Public Field. This study, without pretending to exhaust the debate, has as its general objective to carry out a documentary analysis of the process of constitution of the National Curricular Guidelines of Public Administration, seeking to understand the perspective of State represented, making a parallel with the Marxian reading on this perspective. With this, it is intended to open the possibility of future studies and a deepening on the subject, in the Field of Public. To this end, some Marxist notes on the conception of the State were highlighted, which represented, for the intended purposes, a basis for the construction of reasonable abstractions about the conception of the State and its form of organization, which marks the Public Administration. This basis differs from the perspectives of teaching Public Administration that are presented in the process of constitution of the DCN and in the document that formalizes them.

Keywords: Public Administration. Teaching. Marxism.

1 INTRODUÇÃO

Tratar do ensino em Administração Pública (AP) não é um tema recente (cf. FISCHER, 1984; KEINERT, 1994; ANDRADE, 1995; COELHO, 2006; BRESSER-PEREIRA, 2011; VENDRAMINI, 2013), mas ganhou ainda mais força após a publicação da resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2014, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de Administração Pública. Neste sentido, levar em consideração as diferentes perspectivas de leitura acerca deste tema contribui para o fortalecimento do Campo de Públicas, e este trabalho, sem a pretensão de exaurir o debate, se propõe a apresentar de forma breve alguns apontamentos e reflexões importantes que uma leitura marxista pode trazer para pensarmos a formação em Administração Pública.

Para isso, pretendemos apontar elementos centrais de uma aproximação da obra marxiana proposta por Chasin (2009), para contribuir com uma análise documental da constituição das DCN de AP, com base em alguns dos pontos propostos por Evangelista e Shiroma (2019). Ao adotarmos essa perspectiva marxiana, estamos fundamentando nossa análise na compreensão do estatuto ontológico delineado na obra de Marx, o qual exerce influência substancial na maneira pela qual concebemos o Estado e sua relação com a sociedade civil.

Deste modo, este artigo tem como objetivo geral realizar uma análise documental do processo de constituição das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de Administração Pública, buscando compreender a perspectiva de Estado representada, fazendo um paralelo com a leitura marxiana sobre essa perspectiva. Com isso, pretende-se abrir a possibilidade de futuros estudos e de um aprofundamento acerca do tema, no Campo de Públicas.

Para alcançar esse objetivo, a seguir será apresentado um percurso metodológico, que irá trazer elementos importantes acerca da construção do estudo apontando também suas delimitações ontológicas. Na sequência, serão apresentados os apontamentos marxistas que gostaríamos de chamar atenção para esse estudo e que irão marcar a base teórica da análise realizada posteriormente. Por fim, será realizada a análise das DCN de AP e do parecer que a aprovou, seguido das considerações finais para esse estudo.

2 CONSTRUÇÃO DO TRABALHO E PERCURSO METODOLÓGICO

A exposição do percurso metodológico deste estudo requer a compreensão de alguns elementos fundamentais que delineiam a construção do estatuto ontológico em Marx. Este estatuto orienta a relação entre as determinações da produção estabelecidas no âmbito da

sociedade civil e as expressões político-estatais. Considerando que a primazia e determinação recaem sobre o primeiro aspecto no contexto do conjunto da totalidade societária, a análise marxiana oferece elementos para a compreensão das características que influenciam o ensino e a formação acadêmica dos administradores públicos.

Neste sentido, destacamos um trecho do trabalho escrito por Souza Junior (2015, p. 152), por meio do qual ressaltamos a centralidade e a relevância dos procedimentos metodológicos que serão destacados a seguir, terem como base a perspectiva ontológica representada:

Entendemos que o caminho investigativo que tem como referência a ontologia do ser social marxiana não deve, por coerência, ser subordinado aos recursos e procedimentos de ordem epistemológica e gnosiológica. Os objetos postos à análise devem ser tratados a partir de um mecanismo de inversão em que os procedimentos epistemológicos e gnosiológicos necessitam ser guiados, orientados pelos procedimentos ontológicos.

Esta questão é reforçada por Alves (2015), sendo muito relevante compreendermos que adotar essa perspectiva significa que buscamos captar a gênese, especificidade e função de uma práxis social. Nesta perspectiva, acreditamos ser importante, mesmo que seja de forma breve, destacar como ocorre esse processo construtivo e quais abordagens fundamentam o alinhamento ontológico desse trabalho. Assis, Gomide e Souza Júnior (2021), reforçam a importância seminal de Marx e Lukács, pela leitura imanente da realidade realizada pelo primeiro e desenvolvida pelo segundo, dando contornos importantes para a compreensão da ontologia do ser social, que possui a mediação preponderante do trabalho em sua formação. Para tratarmos da ontologia do ser social é importante fazer uma reflexão introdutória sobre o tema, que iniciaremos com um trecho relevante de Lukács (2013a), que trata do trabalho, ressaltando que:

(...) ele é, essencialmente, uma inter-relação entre homem (sociedade) e natureza, tanto inorgânica (ferramenta, matéria-prima, objeto do trabalho etc.) como orgânica, inter-relação que pode figurar em pontos determinados da cadeia a que nos referimos, mas antes de tudo assinala a transição, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social. (LUKÁCS, 2013, p. 44).

Nesse contexto, é fundamental compreender que a atividade produtiva constitui a base do ser social. Reforçando esta perspectiva, Araújo e Souza Junior (2018), destacam que Marx nos evidencia uma nova compreensão sobre a formação humana, que encontra sua expressão fundamental na atividade laboral. Essa concepção desempenha um papel

significativo na reflexão sobre a educação, conforme ressaltado pelos autores ao retomarem Lukács (2013). Eles destacam que a educação dos seres humanos abrange um escopo amplo e permanente, diferenciando-se da educação estritamente formal e institucionalizada. Deste modo, a educação em sentido amplo é considerada como um dos momentos cruciais de reprodução do ser social.

A abordagem da educação delineada por Lukács transcende a dualidade da educação formal e não formal, que é marcada por uma intencionalidade prévia e um pôr teleológico. A educação desempenha uma função social de preparação para a vida, bem como, da sua produção e reprodução, tendo sua gênese ontológica juntamente com o trabalho, que é a categoria fundante do ser social (ASSIS; GOMIDE; e SOUZA JUNIOR, 2021, p. 423).

Araújo e Souza Junior (2018) referem um trecho de Tonet (2015), onde se argumenta que o sentido da educação não é determinado por ela mesma. Tonet destaca que nem mesmo o Estado determina o sentido da educação, pois resalta que, uma vez que o trabalho é o fundamento ontológico do ser social, em cada momento histórico uma forma específica de trabalho moldará a base de uma determinada sociabilidade e, por consequência, da educação específica. Importante sublinhar que essa afirmação sobre a interdependência ontológica em relação ao trabalho, não implica uma relação hierárquica entre este e outras práxis sociais.

Complementando esse ponto, Assis, Gomide e Souza Júnior (2021), destacam que essa perspectiva não exclui o papel da consciência, reconhecendo-a como uma faculdade intrinsecamente humana, ressaltando a capacidade de elaboração de um pôr teleológico, que distingue o trabalho humano da atividade de qualquer outro animal. Os autores retomam Marx e Lukács (2013), para enfatizar que é por meio do trabalho que o ser humano modifica a natureza e, simultaneamente, transforma a si mesmo, humanizando-se e levando ao desenvolvimento de sua consciência. Desta forma, “quanto mais se tem controle sobre o pôr teleológico, mais livre é o sujeito” (ASSIS; GOMIDE; e SOUZA JUNIOR, 2021, p. 410). Esta visão é complementada por Silva e Alves (2020, p. 25), que apontam que, “mais os seres humanos se tornaram capazes de converter o natural em receptáculo de sua atividade, criando, para tanto, um conjunto de mediações cada vez mais distanciadas da forma imediata do instrumento”.

Consideramos importante iniciar por esse tópico, para destacar qual é o ponto de partida deste estudo e as bases a partir das quais serão feitas as análises posteriores. Tendo em consideração essas questões que marcam elementos centrais a serem considerados ao tratarmos do estatuto ontológico em Marx, utilizaremos parte da metodologia que se baseia nas pesquisas documentais empreendidas pelo Grupo de Estudos sobre Política Educacional

e Trabalho (GEPETO). Neste sentido, a utilização desta metodologia possui como base construções marxistas, compreendendo que:

a política em sua concretude não pode ser apreendida imediatamente na documentação. Necessitamos das mediações da teoria, da inteligência, da disciplina intelectual, da reflexão para que possamos ultrapassar os fenômenos, descolarmo-nos de sua aparência imediata para conhecê-los em suas determinações, isto é, alcançar sua essência” (EVANGELISTA; SHIROMA, 2019, p. 94)

Para isso, iremos apresentar elementos teóricos no próximo tópico deste trabalho e que servirão de base para a análise posterior. Evangelista e Shiroma (2019 p. 87), citando Netto (2003), ressaltam que é impossível analisar as políticas educacionais sem considerar três principais elementos:

1) os conceitos de Estado e Sociedade Civil; 2) as determinações econômicas das políticas sociais e, nelas, das educacionais; 3) a circunscrição rigorosa da historicidade e desenvolvimento dos problemas que tal política educacional anuncia que pretende resolver.

Importante destacar que este trabalho não fará uma análise documental em sua concretude, considerando todos os elementos destacados por Netto (2003), sendo uma lacuna deste estudo, que será também ressaltada nas considerações finais, como sugestões para futuros estudos. Neste sentido, este trabalho irá focar na resolução que institui as DCN, bem como no parecer que realizou sua aprovação, com vistas a observar definição do ofício do Administrador Público e em especial para a concepção de Estado que é tratada. Contudo, antes de realizarmos esse mergulho nos documentos, iremos apontar elementos teóricos importantes para a construção da perspectiva marxiana que se pretende desenvolver, buscando também delimitar uma conceituação de Estado que marcará a construção deste trabalho.

3 CONTRIBUIÇÕES DE APONTAMENTOS MARXISTAS

a ausência de radicalização filosófica conduz a pensar, a questionar as formas do poder e nunca o próprio poder, formas da prática política e nunca a própria prática política (CHASIN, 2013a, p. 32).

Para iniciar o percurso que se pretende apresentar neste artigo, examinaremos considerações que contribuem para a construção de abstrações razoáveis sobre a concepção de Estado na obra marxiana. Essas considerações serão essenciais na interação com alguns

dos aspectos formais que caracterizam o ensino em AP no Brasil e que se somam às bases de concepção do ser social trazidas na seção anterior. Neste sentido, acredita-se que o referencial teórico que tem como base a obra marxiana pode contribuir para o Campo de Públicas, na medida em que traz uma radicalização filosófica que ultrapassa o questionamento apenas das formas de Estado e dos modelos de AP, questionando o próprio Estado e a AP. Para iniciar esse debate, serão considerados, principalmente, diálogos com três obras de Karl Marx (MARX, 2010a; MARX, 2010b; MARX, 2010c), que são consideradas importantes para essa aproximação com o tema que pretendemos trabalhar, bem como para compreendermos a posição [*Standpunkt*] materialista construída na obra marxiana.

Deste modo, iremos iniciar com uma obra importante do autor alemão, que é a "Crítica da Filosofia do Direito de Hegel" (MARX, 2010b), texto que representa alguns manuscritos escritos por Marx em 1843 e que terá importância no nosso percurso de construção do artigo para expor a maneira como Marx constrói seu pensamento. Apesar de ser um texto em alguns momentos lacunar, devido às suas características, marcou uma inflexão no pensamento marxiano, que é relevante para a construção de abstrações razoáveis em relação ao Estado e sua essência. Sobre esta questão, Chasin (2009, p. 57-58), ressalta que:

em contraste radical com a concepção do Estado como demiurgo racional da sociabilidade, isto é, da universalidade humana, que transpassa a tese doutoral e os artigos da Gazeta Renana, irrompe e domina agora, para não mais ceder lugar, a "sociedade civil - o campo da interatividade contraditória dos agentes privados, a esfera do metabolismo social- como demiurgo real que alinha o Estado e as relações Jurídicas.

Representa-se aqui uma primeira inversão dos complexos reais envolvidos, por meio da lógica imanente, desvelando o Estado pela lógica da sociedade civil. Desta maneira, é construída uma nova noção de crítica, que possui como propósito desvendar os nexos imanentes aos "objetos reais". O que significa dizer que compreender a atual constituição do Estado, por meio de uma crítica verdadeiramente filosófica, não representa a indicação apenas de suas contradições, mas deve esclarecê-las, considerar sua gênese e sua necessidade e diferença do que é observado em Hegel, deve-se compreender a lógica específica do sujeito específico (CHASIN, 2009).

Como Albinati (2008) esclarece, essa crítica revela que Hegel toma a Ideia como sujeito e a realidade como predicado desta Ideia. O desenvolvimento da crítica ao procedimento especulativo realizado por Hegel se entrelaça com uma crítica ao Estado, que Marx (2010b) irá desenvolver, conforme ressalta Albinati (2008, p. 52):

Temos em Hegel que o grande mérito do estado moderno é a manutenção das particularidades na vida civil e a conciliação de seus interesses na vida

política. O passo decisivo que Marx dá, nesse texto, é a tematização das razões que levaram historicamente a este distanciamento entre interesse privado e interesse público.

Desta forma, neste texto, Marx ainda traz a democracia considerando sua capacidade de conciliação entre os interesses particulares e universais, chamando atenção para a forma como Hegel trata a questão do Estado e propondo uma inversão nesta lógica: “Hegel parte do Estado e faz do homem o Estado subjetivado; a democracia parte do homem e faz do estado o homem objetivado” (Marx, 2010b, p. 50). Nesta inversão temos um ponto relevante e que será melhor desenvolvido em obras posteriores, que é a percepção da sociedade civil como elemento determinante das relações políticas, marcando uma posição à concepção hegeliana do Estado como síntese das esferas sociais (ALBINATI, 2008). Neste sentido:

Estado e sociedade são então esferas antitéticas, na medida em que a primeira é apenas a expressão formal da determinação humana, porém vazia de conteúdo, e a segunda é a esfera da fragmentação, do material que não encontra uma vinculação com sua expressão mais genérica. Por isso, a conciliação que se pretende via estado não passa de uma conciliação formal (ALBINATI, 2008, p. 53).

Em Marx (2010b), neste momento de seu itinerário, essa conciliação se daria por meio da democracia. No entanto, a partir deste momento, ele direcionou um olhar mais minucioso para a análise das interações que ocorrem na sociedade civil. Isso resultou em uma mudança de perspectiva, como destaca Chasin (2013a, p. 33), ressaltando que “a Crítica de 43 é um dos passos formativos do pensamento marxiano, não podemos encontrar nela formulações acabadas de suas tematizações, e basta indicar que o ano de 43 é precisamente o momento de crise do pensamento democrata-radical de Marx”.

Avançando em suas formulações, em outra obra escrita em 1843, “Sobre a Questão Judaica” (MARX, 2010c), Marx reforça uma das características centrais do Estado burguês, que consiste em assegurar a preservação da propriedade privada. É salutar que o próprio Estado burguês emerge como resultado das transformações históricas nas dinâmicas das relações de propriedade privada:

Não obstante, o Estado permite que a propriedade privada, a formação, a atividade laboral atuem à maneira delas, isto é, como propriedade privada, como formação, como atividade laboral, e tornem efetiva a sua essência particular. Longe de anular essas diferenças fáticas, ele existe tão somente sob o pressuposto delas, ele só se percebe como Estado político e a sua universalidade só torna efetiva em oposição a esses elementos próprios dele. (p.40).

Ainda nesta obra, Marx vai tratar de outra característica que marca o Estado burguês, a emancipação política. É no Estado burguês que questões como cidadania, democracia, direitos humanos e liberdades políticas irão ganhar terreno e possibilitar avanços históricos à humanidade. Entretanto, o autor alemão destaca que apesar de se tratar de um progresso, a emancipação política se restringe ao limite da manutenção da ordem da reprodução social, a ordem capitalista, por reivindicar o interesse político da burguesia como interesse universal da humanidade. É no bojo desta discussão que o autor vai diferenciar a emancipação política da emancipação humana, sendo a última aquela capaz de romper com a ordem social que (re)produz desigualdades. Nos termos de Chasin (2013b):

Emancipação é, pois, reunificação e reintegração de posse, social e individual, de uma força que estivera alienada. A força de se produzir e reproduzir, na individuação e na livre associação comunitária, pela única forma que o homem conhece e da qual é capaz – a sua própria atividade. Emancipação, portanto, não é algum ideal prefixado a realizar, mas simplesmente auto-organização e desenvolvimento universal do trabalho, enquanto atividade livre e essencial da própria individuação.

Avançando nesta argumentação, Ferraz e Chaves (2021) expõem que observar que o Estado atende, por meio de suas políticas públicas, aos interesses contingentes da classe trabalhadora não representa uma superação da impotência da Administração Pública, uma vez que essas construções ocorrem apenas depois de muita pressão social. O que implica dizer que a alegada conciliação que se pretende por meio do Estado, não passa de uma conciliação de caráter formal.

Para compreender essa perspectiva na obra marxiana, o manuscrito “Glosas críticas ao artigo ‘O rei da Prússia e a reforma social’. De um prussiano” (MARX, 2010a) é um importante texto, uma vez que aponta para um debate acerca dos limites da atuação da Administração Pública, frente aos problemas sociais. O texto possui um tom jornalístico, dado a atuação de Marx à época, e está situado no contexto de formação e desenvolvimento do Estado burguês assim como das tensões que envolviam a burguesia prussiana. O debate desenvolvido por Marx neste texto se dá com Arnold Ruge, para o qual é utilizado o pseudônimo “um prussiano”. O tema em debate é o levante dos tecelões da Silésia (província oriental da Prússia) em julho de 1844.

Neste texto é possível compreender uma crítica à administração pública a partir da relação entre a política e a origem dos problemas sociais. O autor direciona uma crítica a concepção de que os problemas sociais (entendido aqui como os problemas resultantes da sociabilidade capitalista) são resultado, essencialmente, de erros políticos e de gestão do Estado. Nesse quadro, Marx pontua que os problemas sociais que o Estado burguês se

propõe a resolver são oriundos de uma dinâmica social contraditória e que (re)produz desigualdades.

Assim sendo, as políticas públicas possuem como finalidade última o apaziguamento destes problemas, posto que não podem resolver um problema que possui origem no âmago de uma sociedade baseado na exploração da força de trabalho e da produção de valor. Nas palavras do autor, acerca da situação do pauperismo a partir do qual desenvolvia o debate em seu texto:

todos os Estados buscam a causa nas falhas casuais ou intencionais da administração e, por isso mesmo, em medidas administrativas o remédio para suas mazelas. Por quê? Justamente porque a administração é a atividade organizadora do Estado. (MARX 2010a p. 39)

Neste trecho é possível apreender como Marx compreende a Administração, como a forma organizadora do Estado, apresentando de forma crítica a maneira como é construída a compreensão de que muitos elementos marcados pelas desigualdades sociais podem e devem ser solucionados por meio de uma reorganização, de reformas, dessas formas de administração. Por meio desta perspectiva não se busca, portanto, na essência do Estado as relações com os problemas sociais observados, mas a busca é sempre em relação à uma determinada forma de Estado, que se pretende substituir por uma outra forma de Estado (MARX 2010a). Ainda sobre essa questão, Marx apresenta:

O Estado não pode suprimir a contradição entre a finalidade e a boa vontade da administração, por um lado, e seus meios e sua capacidade, por outro, sem suprimir a si próprio, pois ele está baseado nessa contradição. Ele está baseado na contradição entre a vida pública e a vida privada, na contradição entre os interesses gerais e os interesses particulares. Em consequência, a administração deve restringir-se a uma atividade formal e negativa, porque o seu poder termina onde começa a vida burguesa e seu labor. Sim, frente às consequências decorrentes da natureza associal dessa vida burguesa, dessa propriedade privada, desse comércio, dessa indústria, dessa espoliação recíproca dos diversos círculos burgueses, frente a essas consequências a lei natural da administração é a impotência (MARX, 2010a, p.39).

Este trecho de Marx (2010a) será fundamental para a reflexão que se desenvolve no próximo tópico deste artigo, uma vez que trata de um elemento importante acerca da impotência da Administração Pública, mas também ressalta o elemento da contradição entre a vida pública e a vida privada. Da posição crítica de Marx, estas duas esferas conquanto suas diferenças funcionais em relação ao processo de produção do capital, perfazem uma unidade contraditória da vida social, havendo um movimento recíproco, a despeito da sua aparente desarmonia. Para além da aparência de uma inadequação, ora de um polo, ora de outro, sociedade civil e Estado, na verdade remetem a duas dimensões simultâneas da vida

social, as quais em função da determinação da produção pelo capital, relacionam-se de modo peculiarmente contraditório.

Assim, a dimensão privada particular, na medida em que corresponde à vida social concreta em sua imediatez, a dos indivíduos ou grupos que competem e disputam o controle sobre as condições objetivas e subjetivas de produção. É o terreno da competição e da luta entre sujeitos indiferentes, e até hostis em certos momentos, unidos por seus interesses autocentrados e as demandas objetivas que decorrem de sua determinação relativa pelo "lugar" que ocupam frente à propriedade privada.

O Estado, como representante "ideal" da dimensão societária geral, em sua aparência corresponderia ao resguardo do interesse genérico ou universal dos indivíduos. No entanto, esta representação multimodal da vida em comum, a política, em suas formas de organização do domínio das frações proprietárias sobre a não proprietárias das condições objetivas, nada mais faz que universalizar aquele mesmo interesse isolado da sociedade civil como interesse geral "da" sociedade "como um todo".

Daí que a relação entre os âmbitos público e privado exiba essa conexão contraditória e complexa na qual ao mesmo tempo que se remetem, porquanto a universalidade do humano seja uma efetividade para cada sujeito, o que se universaliza é o interesse autocentrado, ou o direito a ele, como norma e atribuição "naturais" para cada indivíduo social. Neste sentido, que se apresenta que é da natureza do Estado sua impotência essencial, apesar da possibilidade de certas conquistas contingenciais na resolução efetiva dos problemas que derivam dos antagonismos essenciais de classe.

4 A CONSTITUIÇÃO DAS DCN EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando as abstrações razoáveis acerca do Estado e suas formas de organização, apresentadas na seção anterior, iremos tratar agora do elemento concreto de análise deste artigo. Importante ressaltar que iremos tratar apenas da constituição das DCN de Administração Pública, aprovadas pela resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2014, não realizando uma análise mais exaustiva, por exemplo, considerando Projetos Pedagógicos dos cursos, ou mesmo verificando também a forma como o currículo é implementado, o que representa um importante elemento para de fato compreendermos melhor a dinâmica do ensino em Administração Pública em sua essência.

4.1 As origens das DCN

A despeito da limitação deste estudo, serão destacados alguns pontos que consideramos relevantes para cumprir o objetivo proposto para esse artigo, sendo muito importante tratar, mesmo que de forma breve, acerca das origens do ensino em Administração Pública no Brasil. Em uma busca na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), considerando os descritores "formação" e "ensino" como palavras centrais, que se articulam com "Administração Pública", foram encontradas duas teses relevantes no Campo de Públicas sobre o tema, que são os trabalhos de Coelho (2006) e Vendramini (2013).

Ambos os trabalhos são anteriores à publicação das DCN, mas já trazem importantes conceituações e possíveis consensos que se construíam acerca do Campo de Públicas e que viriam a se somar nos debates para a aprovação das DCN. Sobre a origem do ensino em AP, um elemento comum entre os trabalhos foi ressaltar a importância da criação da Escola Brasileira de Administração Pública (EBAP), da Fundação Getúlio Varga (FGV), em 1952 como um marco do ensino de AP em nível de graduação.

Ao tratar dessa criação, Coelho (2006) chama atenção que a formação deste curso passa também pela transferência de técnicos do Departamento de Administração do Serviço Público DASP para a FGV. O DASP havia sido criado em 1938, sob o slogan "governar é administrar", rompendo com um enfoque jurídico que marcava a ideia sobre a administração pública no Brasil anteriormente. Além disso, é uma proposta articulada com uma influência estadunidense e com apoio da Organização das Nações Unidas (ONU).

Considerando este contexto, um elemento muito importante de ser abordado, são as especificidades da conformação capitalista no Brasil, que trazem consigo uma demanda por uma formação profissional mais específica, a qual a administração pública se insere. Coelho (2006) chama atenção para o fato de que a divisão entre Administração Pública (AP) e Administração de Empresas (AE) era um elemento claro, havendo uma tendência para fusão dos cursos a partir do golpe que instaurou a ditadura militar no Brasil, em 1964.

Cabe ressaltar que tratar de marcos para ensino formal de um curso superior de graduação específico em AP não significa que não havia iniciativas que poderiam ser vislumbradas como ensino em administração pública. Ao traçar uma linha do tempo deste ensino, Vendramini (2013), citando Coelho (2006), aponta para o ano de 1854, chamando atenção para a ampliação do ensino comercial e da organização das faculdades de Direito. A autora ainda ressalta que há um entendimento que esse ensino derivava diretamente do direito administrativo.

Acerca da consolidação dos cursos de graduação em AP, vale destacar que, segundo argumentam Justen e Gurgel (2015), o crescimento nos estudos acerca do Campo de Públicas, principalmente no período que compreende o final da década de 1990 até meados

da década de 2010 se deu, entre outros motivos, pelo aumento expressivo de concursos públicos neste período. Assim como foram criadas carreiras na gestão do Estado, por exemplo a de analista e gestor de políticas públicas, de planejamento e etc.). Justen e Gurgel (2015) indicam também dois temas fundamentais que corroboram para este quadro, o primeiro que é o aumento de cursos de graduação e de pós-graduação que abarcam o Campo de Públicas, o segundo é a ação direta do Estado na economia brasileira.

O aumento na oferta de cursos de graduação e de pós foi fundamentalmente impulsionado pelo programa de reestruturação e expansão das instituições de ensino superior (Reuni), assim como uma maior participação do Estado no desenvolvimento econômico nacional como mediação para o avanço da acumulação do capital através da expansão creditícia exercida pelo BNDES e demais bancos públicos, ambos conduzidos a partir do segundo mandato do governo de Luís Inácio Lula da Silva.

Sobre essa questão, Coelho et al (2020), ainda ressaltam que esse movimento marcou a uma resposta às transformações do Estado e da Administração Pública no Brasil, como desdobramentos da promulgação da Constituição de 1988 e da Reforma do Aparelho do Estado empreendida ao longo da década de 1990, bem como, da ampliação de políticas públicas que passaram a ser implementadas ao longo dos anos 2000 e da maior complexidade que se apresentava nos papéis a serem desenvolvidos junto ao setor público, em seus três poderes e em articulação com entidades externas à dinâmica formal do Estado. Complementando essa visão, Farah (2016, p. 974) destaca que:

O boom de cursos e de produção sobre políticas públicas a partir dos anos 2000 indica a institucionalização de um novo campo — o “campo de públicas”, a partir de um processo ainda em curso de delimitação de um objeto próprio (gestão e política pública), articulação entre ideias e um suporte material, e articulação de atores em torno de uma agenda própria e de um discurso comum.

Desta forma, a consolidação do campo de públicas é também resultado de uma demanda da acumulação capitalista pela retomada de políticas públicas como forma de gestão estatal dos antagonismos sociais essenciais que, de maneira geral, foi essencial para o fortalecimento das matrizes curriculares para a formação em administração pública. De igual forma, os problemas sociais e políticos que permeiam a sociedade brasileira tem se complexificado nos últimos anos, o que demandou e demanda da administração pública respostas para a suavização destes problemas.

Acerca das origens da DCN, um elemento importante é o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que trata de deliberação sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso

de graduação em Administração Pública. O parecer se divide em dois principais tópicos: um primeiro tratando de aspectos formais sobre a consolidação das DCN e outro tratando do caráter acadêmico da formulação, que é aquele que mais nos interessa. Para isso, vamos considerar alguns dos principais elementos apresentados na Audiência Pública na sede do CNE, em 5 de abril de 2010, que trazem as bases do debate que posteriormente foi consolidado na estrutura da resolução que instituiu as DCN, em 2014.

No que se referia ao aspecto temporal foram destacadas duas tendências durante as discussões na audiência, uma primeira que defendia a aprovação imediata das DCN e uma segunda que defendia um aprofundamento das discussões e a aprovação posterior. Durante a audiência, uma parcela dos presentes manifestou-se de forma contrária à aprovação das DCN, alegando que sua fixação traria obstáculos ao desenvolvimento de programas pedagógicos de cursos, portanto, não seria conveniente submeter estes programas rigidamente a essa regra. Este mesmo grupo de participantes teve o entendimento de que as DCN poderiam propiciar a legitimação de um modelo único, preocupação que precisa ser afastada em virtude do caráter de “norma geral” atribuído às DCN. As discussões giraram em torno de questões características dos cursos e de preocupações com a diversidade das IES e regionais.

Também chama atenção no Parecer CNE/CES nº 266/2010, o destaque dado à fala de Luiz Carlos Bresser Pereira¹, que destacou alguns elementos que considerava essenciais para a formulação das DCN. Um primeiro deles, diz respeito ao que se considera como Administração Pública, que para ele deveria se aproximar da ideia de aparelho do Estado, fazendo com que elementos administrativos e burocráticos ocupem um papel acessório. Ele destaca, que Administração Pública é um dos elementos que constituem o Estado, sendo o outro a lei. “O Estado é o sistema constitucional-legal e a administração pública é a organização ou o aparelho que o garante” (p.6), com esse argumento, Bresser Pereira busca justificar a distinção entre AE e AP:

A aproximação que ocorreu no Brasil entre administração de empresas e administração pública, a ponto de muitas universidades decidirem oferecer cursos de administração com especialização em administração de empresas ou em administração pública, decorreu de um equivocado entendimento do que seja administração pública. Como a administração de empresas é o processo de tomar decisões relativas à definição dos objetivos de uma empresa, à forma de como ela deve ser organizada e controlada, e à maneira como seu pessoal deve ser escolhido, treinado e motivado, supôs-se que a administração pública fosse a mesma coisa aplicada ao Estado, ou, mais

¹ Bresser Pereira. Texto “Autonomia da Administração Pública”, Audiência Pública de 5 de abril de 2010 – Auditório do Conselho Nacional de Educação.

amplamente, às organizações públicas e a seus serviços científicos, culturais e sociais (p. 5).

Essa distinção proposta por Bresser Pereira desempenhou um papel de relevância para o debate que era empreendido, uma vez que havia a necessidade de fundamentar a criação de um conjunto de DCN, direcionado especificamente para AP. Além desta formulação, Pereira também se empenhou em oferecer elementos que ele identificava como fundamentais para a formação de um administrador público:

Para formar um administrador público não basta ensinar-lhe estratégias e métodos de gestão e controle, métodos quantitativos, e uma visão geral da sociedade e de como ela é coordenada. O administrador público precisa ter uma compreensão ampla da instituição normativa e organizacional que realiza essa coordenação, ou seja, do Estado; das teorias que buscam explicá-lo e relacioná-lo com a sociedade; da democracia que é a forma por excelência que assume o Estado moderno e desenvolvido; do direito, não apenas o administrativo, mas principalmente o constitucional, que se consubstancia na lei; e do papel fundamental que o aparelho do Estado desempenha em todo esse processo político (p.6).

Este elemento trazido por Pereira é muito relevante, uma vez que aponta para diversas questões que foram contempladas e inseridas na DCN, como veremos a seguir. Adicionalmente, chama atenção o fato de que ele manifesta a preocupação com a compreensão acerca da dinâmica do Estado e das teorias que buscam explicá-lo. Apesar dessa preocupação inicial, esse é um aspecto que ainda precisa ser mais bem desenvolvido na formação dos administradores públicos, tratando o Estado em sua essência e não considerando apenas como dada a sua forma de estruturação atual. Ao tratar deste ponto, Pereira realça a necessidade de uma formação que não seja puramente instrumental.

Como pode ser observado no processo de constituição das DCN de AP, a discussão envolvendo a deliberação sobre a configuração das diretrizes curriculares está envolto por questões político-sociais que desembocam em questões pedagógicas. Ainda que as questões políticas tenham contribuído para a formação de valores republicanos e democráticos, é notável que o conteúdo referente a análise crítica dos condicionantes históricos da formação do Estado burguês e da administração pública, são praticamente ausentes. O que não é uma característica exclusiva deste campo disciplinar do conhecimento.

A ausência de um exame crítico é sintomática e reveladora, pois é capaz de revelar os interesses sociais que prevalecem no campo pedagógico. Assim como desconsidera o Administrador Público como um trabalhador que também irá vender a sua força de trabalho para sobreviver. Desta forma questões fundantes como “o que efetivamente representa o caráter público do Estado?”, ou mesmo “o que a classe trabalhadora demanda da

Administração Pública?”, acabam por ficar sem resposta. Ao encarar o desafio de formular alguns fundamentos teóricos para uma análise marxista da Administração Pública, Holloway (1982), ressalta que não se pode pensar em nenhum segmento do Estado como neutro, destacando que um dos desafios é estabelecer que o debate acerca da luta de classes se consolide inclusive nos ambientes administrativos, recorrentemente tratados como ambientes de natureza técnica.

4.2 O conteúdo das DCN

Destacados alguns elementos que marcam as origens das DCN, consideramos ser necessário dar um conteúdo concreto, portanto material e histórico, para alguns conceitos que são evocados na DCN. Neste sentido, destacamos o Art. 2º da resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2014, que trata dos princípios fundamentais que se espera que sejam atingidos pelos cursos de graduação em AP:

Art. 2º São princípios fundamentais a serem atingidos pelos cursos de graduação em Administração Pública:

I - o ethos republicano e democrático como norteador de uma formação que ultrapasse a ética profissional, remetendo-se à responsabilidade pela res publica e à defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado;

II - a flexibilidade como parâmetro das Instituições de Educação Superior, para que formulem projetos pedagógicos próprios, permitindo ajustá-los ao seu contexto e vocação regionais;

III - a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade que garantam a multiplicidade de áreas do conhecimento em temas como política, gestão pública e gestão social e sua interseção com outros cursos.

Como um primeiro inciso para tratar dos princípios fundamentais estabelecidos, observa-se a questão do “*ethos* republicano” e da “democracia”, que costumam ser tratadas, e aqui não é diferente, como conceitos a-históricos de forte viés da tradição liberal das ciências políticas. Cabe ressaltar que, se entendemos “*ethos* republicano” como um conjunto de normas, costumes e convenções que devem se impor a todos(as), o próprio modelo republicano de Estado burguês possui nascimento na Revolução Francesa de 1789, uma revolução de caráter burguês que teve entre suas características retirar o monopólio das classes aristocratas da gestão do Estado.

É certo que o modelo republicano possui diferentes formas de manifestação ao longo da história e que o próprio modelo brasileiro definido na CF/1988, justamente dois séculos após a revolução francesa, possui suas particularidades. No entanto, alicerça-se em tradições republicanas liberais que, entre outras coisas, sempre utilizaram do discurso democrático,

muito embora este discurso não se efetivasse na prática. É importante notar que as chamadas “repúblicas democráticas”, ao longo da história, coexistiram e frequentemente se desenvolveram em conjuntura social e política de restrições à participação social, fatores que se vincularam a critérios censitários, étnico-raciais e de gênero.

No que diz respeito a concepção de “democracia” evocada na DCN, faz-se necessário destacar que a história brasileira é marcada tanto por processos de avanços quanto retrocessos institucionais e que não ocorreram de forma linear. A consolidação de um capitalismo hiper-tardio no Brasil, a conquista de direitos sociais e políticos e as lutas pela melhoria de vida da população refletem o crescimento e desenvolvimento da administração pública como forma de responder politicamente a estas questões. Um breve olhar para história política brasileira nos indica que o período que compreende a Primeira República até o final do Regime Militar (1889-1985), a Administração Pública brasileira oscilou entre características autocráticas e de restrição a participação social e política às camadas burguesas da sociedade ao passo que excluiu, quando não reprimiu com violência, a participação das classes populares na gestão do Estado. Tudo isto como parte de um modelo de gestão do Estado que visou garantir as condições para a expansão da acumulação capitalista em solo nacional, como manteve e ampliou um conjunto de privilégios para as frações da burguesia. Neste sentido, Chasin (2013b), em um texto escrito em 1984, reflete sobre o ciclo vicioso que nos encontramos:

Até aqui, a capacidade do capital de ir deslocando suas contradições e a incapacidade operária de romper os alicerces daquele, uma potencializando a outra, têm reforçado o círculo vicioso dos pressupostos recíprocos do capital e do estado, bem como energizado os poderes da ideologia liberal em sua tendência “eternizante”, com a qual intimamente se põe e pressupõe (CHASIN, 2013b, p. 23).

Compreender esse “ciclo vicioso”, como enfatizado por Chasin (2013b), implica, em um primeiro momento, recusar uma abordagem dualista da realidade, compreendendo que se trata de uma órbita circular. O que nos permite apreender o circuito institucional do capital, que remete à totalização recíproca entre sociedade civil e Estado. Em termos mais amplos, essa concepção aponta para a necessidade de compreendermos maneiras de romper com esse ciclo vicioso, para que seja possível empreender uma luta contra o capital na esfera do próprio capital. Ademais, é crucial em nossa análise compreender que existem muitas mediações e avanços contingenciais fundamentais que podem ser realizadas por meio da ação estatal, e os administradores públicos desempenham um papel central neste processo. Contudo, compreender a essência e a complexidade das relações que se estabelecem na

realidade, apontando inclusive para os limites da nossa própria sociabilidade, é um elemento central para a formação.

Neste sentido, retomando o elemento que chamamos atenção na DCN, acerca da democracia, esse é um ponto muito importante de ser reforçado e de constar na formação dos administradores públicos, como processo a ser defendido, na medida em que é de fato “parte de um circuito menos perverso que outros” (CHASIN, 2013b, p. 25). Porém, como trouxemos no parágrafo anterior, é importante que a democracia seja pensada na sua real estrutura reprodutora de nexos substantivos.

Adicionalmente, destaca-se também o fundamento que é defendido em prol da defesa do “efetivo caráter público do Estado”. Como apresentado na seção anterior, essa questão leva à uma confusão em relação ao público e o privado, no que tange os interesses que marcam essas relações, ocultando a forma como são constituídas as relações sociais capitalistas e estabelecendo o Estado como uma abstração frente ao indivíduo (CHAVES; FERRAZ; e BIONDINI, 2020). Neste sentido, a separação funcional destes âmbitos da vida social, independentemente, da autenticidade de motivos e da competência de sujeitos (individuais ou institucionais) em estabelecer fronteiras, mesmo nas formas sociais capitalistas mais bem estabelecidas e dominantes, não ultrapassa os limites do pragmatismo operativo, conquanto as piedosas declarações de princípio pela preservação de um suposto “bem comum” fiquem sempre no nível meramente declaratório. Isso exprime muito mais uma contradição geral real do capital como modo de controle social da propriedade da produção de riqueza que propriamente uma anomia ou disfunção ou vigência de formas escusas de interesses.

Ao reivindicar a importância da presença de conteúdo multidisciplinar na formação básica do Administrador Público, as DCNs alertam para uma questão importante, sobretudo ao sinalizar para o fato de que para se entender os dilemas sociais é necessário se rastrear os seus diversos condicionantes sociais que não possuem restrição à uma disciplina do conhecimento. Chaves et al. (2020) numa análise da produção do conhecimento do campo de públicas acerca do Estado, aponta para uma tendência hegemônica a se ater ao plano da gestão, sem pretensão de discutir os condicionantes históricos sobre o qual age a gestão, situação que é sintomática a ausência de conteúdos curriculares dedicados a estas questões, ainda que as DCNs possibilitem esta abordagem. O que reforça a necessidade de incluir uma crítica radical da própria funcionalidade do Estado e da administração pública para ampliar e reproduzir os problemas sociais, para além do âmbito da gestão, ainda que este conhecimento não resulte em uma consonância com os interesses das classes economicamente dominantes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo geral realizar uma análise documental do processo de formulação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de Administração Pública, buscando compreender a perspectiva de Estado representada, estabelecendo um contraponto com a leitura marxiana sobre essa perspectiva. Neste sentido, é válido ressaltar como o Estado, em sua forma de organização burocrática, é tratado na aparência como uma representação de um caráter público, que se afasta da esfera privada, deste modo, são imputados à uma burocracia não desenvolvida plenamente muitos dos problemas enfrentados pelo Estado brasileiro, que ainda teria muitos traços do patrimonialismo (JUSTEN et al, 2014).

Procuramos destacar que, por outro lado, esta análise pode ser feita com base em uma leitura marxista acerca do Estado, o que pode ser observado nas obras do autor alemão que foram consideradas neste artigo (cf. MARX, 2010a; MARX, 2010b; MARX, 2010c). A análise dessas obras representou, para os fins almejados, uma base para a construção de abstrações razoáveis acerca da concepção do Estado e da sua forma de organização, que marca a Administração Pública. Tal embasamento difere das perspectivas de ensino em Administração Pública que se apresentam no processo de constituição das DCN e no documento que as formaliza.

Neste sentido, um elemento que chamou atenção no conteúdo da DCN foi o debate em torno do “*ethos republicano e democrático*”, que, entre outras coisas, carece de espaços para uma análise histórica e crítica das chamadas “repúblicas democráticas” nas bases curriculares. Consideradas essas questões, esse é um estudo que é ainda inicial e conta com muitas lacunas e possibilidades para estudos futuros, que possam contribuir para o avanço e a consolidação do Campo de Públicas. Isso envolve, conseqüentemente, a adoção de novas perspectivas de interpretação, como é o caso da abordagem ontológica marxiana. Nesse sentido, se faz necessário o avanço desta análise considerando de forma mais exaustiva as perspectivas históricas-materiais que marcam o ensino em Administração Pública é fundamental, fazendo um paralelo com as especificidades da conformação do capitalismo no Brasil.

Além disso, as DCN representam um documento que segue em debate e em muitas medidas não representa diversos cursos do Campo de Públicas, que não se identificam com a DCN de Administração Pública. Desta forma, considerar um mapeamento dos cursos que compõem esse campo (cf. ANDION et al., 2023), seus Projetos Pedagógicos e as produções realizadas por seus docentes, discentes e egressos é um elemento central para de fato

compreendermos os consensos construídos e os limites presentes nessas concepções. Isso requer uma consideração não apenas de aspectos que remetam à emancipação política e à avanços contingenciais em relação às desigualdades, mas tratando da emancipação humana, considerada em sua totalidade.

REFERÊNCIAS

ALVES, A. J. L. A Crítica Marxiana da Questão de Método. **Sapere Aude**, 6(11), 31-68. 2015

ARAÚJO, W. P.; SOUZA JUNIOR, H. P. de. A Política de Educação Profissional e Tecnológica dos Trabalhadores no Brasil: Uma análise a partir da ontologia do ser social. **Trabalho & Educação**. v.27, n.3. p.155-177. set-dez. 2018.

ASSIS, N. P.; GOMIDE, U. S.; SOUZA JUNIOR, H. P. Educação e democracia: complexos sociais de alienação fundamentais para a emancipação humana. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 21, n.2, p. 408-428, jul. / dez. 2021.

ALBINATI, A. S. C. B. J. Chasin: a ontonegatividade da politicidade em Marx. **Verinotio - Revista on-line de educação e ciências humanas**. n. 9, Ano V, nov. 2008.

ANDION, C.; CRUZ, F. N. B.; MIDDLEJ, S.; SILVA, M. . A. F.; RIBEIRO, E. C. Campo de Públicas no Brasil: Diagnóstico exploratório realizado pela rede de pesquisado Campo de Públicas. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 28, p. e86839, 2023. DOI: 10.12660/cgpc.v28.86839. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/86839>. Acesso em: 7 ago. 2023.

ANDRADE, R. O. B. **O ensino de administração pública: histórico e diagnóstico: reflexões sobre a formação do administrador**. Dissertação. Fundação Getúlio Vargas. 1995

BRESSER-PEREIRA, L. C. Reforma gerencial do Estado, teoria política e ensino da administração pública. **Revista Gestão & Políticas Públicas**, v. 1, n. 2, 2011.

CHASIN, J. Marx: **Estatuto Ontológico e Resolução Metodológica**. São Paulo: Boitempo, 2009.

_____. Democracia Direta Versus Democracia Representativa. **Verinotio** revista on-line – n. 15, Ano VIII, abr./2013a.

_____. Democracia Política E Emancipação Humana. **Verinotio** revista on-line – n. 15, Ano VIII, abr./2013b.

CHAVES, R. H. S.; FERRAZ, J. de M.; BIONDINI, B. K. F. O limiar da produção do conhecimento da administração pública acerca do Estado. **Revista Brasileira de Estudos Organizacionais**, v. 7, n. 1, 2020.

COELHO, F. S. **Ensino Superior, formação de administradores e setor público: um estudo sobre o ensino de administração pública –nível de graduação –no Brasil. 2006.** 159 f. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) –Curso de Doutorado em Administração Pública e Governo, Departamento de Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2006.

EVANGELISTA, O; SHIROMA, E. O. Subsídios teórico-metodológicos para o trabalho com documentos de política educacional: contribuições do marxismo. In: CÊA, G. S; RUMMERT, S. M; GONÇALVES, L. D. **Trabalho e Educação: interlocuções marxistas.** Rio Grande: Ed. da FURG, 2019.

FARAH, M. F. S. Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática não nomeada à institucionalização do “campo de públicas”. **Revista de Administração Pública**, v. 50, n. 6, p. 959-979, 2016.

FERRAZ, D. L. da S.; CHAVES, R. H. S. **Notas sobre o serviço público: as disputas capital-trabalho pela apropriação do erário do Estado burguês.** In: MARTINS, C. B.; BATISTA, F. R.; SEFERIAN, G. (orgs.). *Comuna de Paris, Estado e Direito.* Belo Horizonte: RTM, 2021.

FISCHER, T. **O ensino de Administração Pública no Brasil: os ideais de desenvolvimento e as dimensões de racionalidade (1948-1984).** Tese (Doutorado em Administração) - Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1984.

HOLLOWAY, J. **Fundamentos teóricos para uma crítica marxista de la administración pública.** México: Instituto Nacional de Administración Pública, 1982. MARX, K. *Manuscritos econômicos-filosóficos.* Lisboa: Edições 70, 1975

JUSTEN, A., GURGEL, C. R. M. Cursos de Administração: a dimensão pública como sujeito excluído. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 13, n. 4, 852-871, 2015.

JUSTEN, A., GURGEL, C. R. M., FERRAZ, D. L. S., PAÇO-CUNHA, E. Administração Política: Por uma agenda de pesquisa marxista. **Farol - Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade.** Belo Horizonte, v. 4 n. 10, 2017.

LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social II.** São Paulo: Boitempo, 2013.

KEINERT, T. M. M. Os paradigmas da administração público no Brasil (1900-92). **RAE**, v. 34, n. 3, 1994.

MARX, K. Glosas críticas ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social”. De um prussiano”. In: MARX, K., e ENGELS, F. **Lutas de classes na Alemanha.** São Paulo: Boitempo, 2010a.

_____. **Crítica da filosofia do direito de Hegel.** São Paulo: Boitempo, 2010b.

_____. **Sobre a questão judaica.** Boitempo, 2010c.

NETTO, José Paulo. O materialismo histórico como instrumento de análise das políticas sociais. In: NOGUEIRA, Francis Mary. RIZOTTO, Maria Lucia. (Org.) **Estado e políticas sociais**. Cascavel, SC: Edunioeste, 2003. p.11-28.

SILVA, S. M. ; ALVES, A. J. L. . O Ofício técnico como mediação educativa em O Capital de Marx: o papel dos meios de trabalho. **TRABALHO & EDUCAÇÃO**, v. 29, p. 29-46, 2020.

SOUZA JUNIOR, H. P. de. As origens da ontologia do ser social: a questão do método. **Trabalho & Educação** | Belo Horizonte | v.24 | n.1 | p.143-155 | jan-abr | 2015.

TONET, Ivo. Educação e ontologia marxiana. **Revista Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v. 24, n. 1, jan./abr. 2015.

VENDRAMINI, P. **Ensino de administração pública e o desenvolvimento de competências: a contribuição do curso de administração pública da ESAG-UDESC**. Tese de Doutorado. UFBA. 2013.